



PUBLICADO

Em, 11/4/23

DR-67

Gilberto Olive
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 5918117

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44, DE 10 DE abril DE 2023

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.532, de 13/09/2022 - LDO 2023, e na Lei Municipal nº 1.540, de 05/12/2022 – LOA 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANOS E HABITAÇÃO, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) na dotação abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOIRO – R\$

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
20.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANOS E HABITAÇÃO

15 126 2019 2.172	- PROMOÇÃO DO PORTAL DE LICENCIAMENTO INTEGRADO		
Red. 0592	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	280.000,00
FNT 1.500.0000			

SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 280.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOIRO – R\$

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
20.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANOS E HABITAÇÃO

04 122 3003 2.170	- GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
Red. 0589	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	280.000,00
FNT 1.500.0000			

ANULAÇÃO R\$ 280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de abril de 2023.

Luiz José Inojosa de Medeiros
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



Cesar Antônio dos Santos Barbosa
CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Sérgio Flávio de Avellar
SÉRGIO FLÁVIO DE AVELLAR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Rafaela Ferraz de Albuquerque Pragana
RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUER PRAGANA
Procuradora Geral do Município

11 DE ABRIL DE 2023 – XXXII – Nº 68 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1550 / 2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a LIGA DESPORTIVA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PERNAMBUCO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, para o Município do Jaboatão dos Guararapes, a Liga Desportiva do Jaboatão dos Guararapes, localizada no Bairro de Jaboatão Centro, Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º. A Instituição é uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de dirigir os desportos no município, promovendo a sua difusão e aperfeiçoamento, promover campeonatos, torneios e competições das diversas modalidades de esportes no município de Jaboatão dos Guararapes.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 01 de Junho de 1968, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º. A entidade está inscrita no CNPJ/MF – sob o nº 12.859.229/0001-65, desenvolvendo atividades associativas enquadradas no item 9312-3-00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de abril de 2023.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.532, de 13/09/2022 – LDO 2023, e na Lei Municipal nº 1.540, de 05/12/2022 – LOA 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO URBANOS E HABITAÇÃO**, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) na dotação